

Serra/ES, 10 de Novembro de 2021

À
Justiça Federal
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 30/2021
Processo n.º 0001226-96.2021.4.01.8000
Data de abertura da licitação: 10 de Novembro de 2020 às 14h
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados do dia útil posterior à data de abertura da sessão pública, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade. O prazo de entrega dos equipamentos é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de garantia é de 48 (quarenta e oito) meses "on-site" conforme item 7 da Minuta de Contrato anexa ao Edital.

Declaramos que a Torino Informática Ltda, com sede inscrita no CNPJ nº 03.619.767/0001-91, e filial inscrita no CNPJ nº 03.619.767/0005-15, não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais).



Nos preços indicados abaixo estão incluídos, além do fornecimento do produto, todos os demais custos com mão-de-obra, salários, benefícios, encargos diretos e indiretos, tributos (quando aplicável) e seus reflexos de substituição tributária incluídas no regime por conta de protocolos e convênios ICMS, além de frete, garantia e demais contribuições pertinentes. O preço indicado já contempla quaisquer descontos do valor apurado, inclusive para ICMS/DIFAL nos Estados beneficiados com esta dispensa.

O valor total de nossa proposta é de R\$ 10.704.195,00 (dez milhões setecentos e quatro mil cento e noventa e cinco reais), conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	Qty	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	<p>Monitor Tipo I</p> <p>4.3.1. Painel de LED com tratamento antirreflexo e antiestático.</p> <p>4.3.2. Medida diagonal de 21,5 polegadas.</p> <p>4.3.3. Relação largura-altura de 16:9 (widescreen).</p> <p>4.3.4. Resolução: 1920x1080 a 60 Hz.</p> <p>4.3.5. Com suporte a 16 milhões de cores.</p> <p>4.3.6. Brilho 250 cd/m².</p> <p>4.3.7. Contraste típico (estático): 1000:1.</p> <p>4.3.8. Com 1 (uma) entrada digital do tipo DisplayPort e 1 (uma) entrada digital do tipo HDMI.</p> <p>4.3.9. Com 1(um) cabo DisplayPort compatíveis com as entradas digitais do monitor.</p> <p>4.3.10. Base que permite regulagens de altura, de inclinação, de rotação (posições retrato e paisagem) e de giro horizontal sobre a base.</p> <p>4.3.11. Com pivot que permite a utilização do monitor na orientação retrato (tela na posição vertical) ou na orientação paisagem (tela na posição horizontal).</p> <p>4.3.12. Compatível com os sistemas</p>	9365	1.143,00 (Hum mil cento e quarenta e três reais)	10.704.195,00 (dez milhões setecentos e quatro mil cento e noventa e cinco reais)



	<p>operacionais da família Microsoft Windows10 ou superior</p> <p>4.3.13. Possui certificação de economia de energia Energy Star.</p> <p>4.3.14. Alimentação: tensão de entrada AC 100-240 V (bivolt)</p> <p>4.3.15. Controle do usuário com opções de funções OSD para ajustes de contraste, brilho, posição (vertical e horizontal), auto ajuste, reset, ajuste de imagem (fino e grosseiro) e cor (RGB).</p> <p>4.3.16. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs)</p> <p>Marca: AOC Modelo: 22P2ES</p>			
Valor total da proposta R\$			10.704.195,00 (dez milhões setecentos e quatro mil cento e noventa e cinco reais)	

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: Torino Informática Ltda

CNPJ/MF: 03.619.767/0005-15 I E.: 083.327.90-8

Endereço: Av. 600, s/n, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, TIMS

Tel/Fax: (61) 3081-0781

CEP: 29161-419

Cidade: Serra

UF: ES

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2414-7

nº c/c: 6320-7



Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Rodrigo do Amaral Rissio

Cargo: Sócio - Procurador

Endereço: Rua Rita Rita de Carvalho Monteiro, 120 – Retiro São João

CEP: 18085-750 Cidade: Sorocaba UF: SP

CPF/MF: 220.807.218-95

Cargo/Função: Sócio-Procurador

Cart. Ident nº: 27.954.969-6

Expedido por: SSP/SP

Naturalidade: São Paulo

Nacionalidade: Brasileiro

Atenciosamente,



Rodrigo do Amaral Rissio
Gerente Vendas Governo
Torino Informática Ltda
RG: 27.954.969-6 SSP/SP
Fone.: (61) 3081-0781 / (61) 99645-6338
E-mail: ana.maria@grupotorino.com.br

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Item 03: Monitor Tipo I

Marca: AOC

Modelo: 22P2ES

DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO
4.3.1. Painel de LED com tratamento antirreflexo e antiestático.	22P2ES – 01
4.3.2. Medida diagonal de 21,5 polegadas.	22P2ES – 01
4.3.3. Relação largura-altura de 16:9 (widescreen).	22P2ES – 01
4.3.4. Resolução: 1920x1080 a 60 Hz.	22P2ES – 01
4.3.5. Com suporte a 16 milhões de cores.	22P2ES – 01
4.3.6. Brilho 250 cd/m ² .	22P2ES – 01
4.3.7. Contraste típico (estático): 1000:1.	22P2ES – 01
4.3.8. Com 1 (uma) entrada digital do tipo DisplayPort e 1 (uma) entrada digital do tipo HDMI.	22P2ES – 01
4.3.9. Com 1(um) cabo DisplayPort compatíveis com as entradas digitais do monitor.	22P2ES – 01
4.3.10. Base que permite regulagens de altura, de inclinação, de rotação (posições retrato e paisagem) e de giro horizontal sobre a base.	22P2ES – 01
4.3.11. Com pivot que permite a utilização do monitor na orientação retrato (tela na posição vertical) ou na orientação paisagem (tela na posição horizontal).	22P2ES – 01
4.3.12. Compatível com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows10 ou superior	22P2ES – 01
4.3.13. Possui certificação de economia de energia Energy Star.	Energy Star 22P2ES – 01, 02
4.3.14. Alimentação: tensão de entrada AC 100-240 V (bivolt)	22P2ES – 01
4.3.15. Controle do usuário com opções de funções OSD para ajustes de contraste, brilho, posição (vertical e horizontal), auto ajuste, reset, ajuste de imagem (fino e grosseiro) e cor (RGB).	22P2ES – 01
4.3.16. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs)	Declaração RoHS TPV – 01



Rodrigo do Amaral Rissio
Gerente Vendas Governo
Torino Informática Ltda
RG: 27.954.969-6 SSP/SP
Fone.: (61) 3081-0781 / (61) 99645-6338
E-mail: ana.maria@grupotorino.com.br



Serra/ES, 10 de Novembro de 2021

À
Justiça Federal
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 30/2021
Processo n.º 0001226-96.2021.4.01.8000
Data de abertura da licitação: 10 de Novembro de 2020 às 14h
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

DECLARAÇÕES

A empresa Torino Informática Ltda, com sede inscrita no CNPJ n.º 03.619.767/0001-91, situada à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120, Retiro São João, Sorocaba/SP e filial inscrita no CNPJ n.º 03.619.767/0005-15, situada à Av. 600, s, 120, s/n, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial TIMS, Serra/ES, declara, que:

- a) O preço cotado em sua proposta é definitivo e nele estão incluídos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) Conhece e concorda com todos os termos do edital e seus Anexos.

Atenciosamente,



Rodrigo do Amaral Rissio
Gerente Vendas Governo
Torino Informática Ltda
RG: 27.954.969-6 SSP/SP
Fone.: (61) 3081-0781 / (61) 99645-6338
E-mail: ana.maria@grupotorino.com.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/10/2020 | Edição: 201 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 58, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Processo Produtivo Básico - PPB para BENS DE INFORMÁTICA, industrializados na Zona Franca de Manaus.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 213, de 14 de maio de 2020 (publicada no DOU de 15.05.2020, Seção 1, pág. 15), e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 5.071, de 24 de setembro de 2019 (publicada no DOU de 25.09.2019, Seção 1, pág. 15), tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 2º e nos arts. 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e considerando o que consta no processo nº 19687.102284/2020-86 do Ministério da Economia, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 316, de 25 de setembro de 2015, que estabelece o Processo Produtivo Básico para BENS DE INFORMÁTICA, industrializados na Zona Franca de Manaus, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;

II - montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e

III - integração das placas de circuito impresso e das demais partes elétricas e mecânicas na formação do produto final, montadas de acordo com os incisos I e II acima.

§ 1º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, no País, exceto a etapa descrita no inciso III que não poderá ser objeto de terceirização.

§ 2º Quando o BEM DE INFORMÁTICA a que se refere esta Portaria não contiver placas de circuito impresso com componentes montados, a etapa constante do inciso I poderá ser dispensada, permanecendo obrigatórias as demais etapas.

§ 3º As FONTES DE ALIMENTAÇÃO, CONVERSORES DE CORRENTE CONTÍNUA (CA-CC) OU CARREGADORES DE BATERIA, quando forem externas ou quando estiverem contidas no mesmo corpo ou gabinete de um BEM DE INFORMÁTICA, deverão ser produzidos atendendo às etapas estabelecidas no caput deste artigo, num percentual mínimo de 80% (oitenta por cento), tomando-se por base a quantidade total produzida, no ano-calendário.

§ 4º As placas de interfaces de comunicação com tecnologia sem fio, destinadas aos BENS DE INFORMÁTICA, deverão ser produzidas atendendo às etapas estabelecidas no caput deste artigo, num percentual mínimo de 80% (oitenta por cento), tomando-se por base a quantidade total produzida, no ano-calendário.

§ 5º Caso os percentuais estabelecidos nos parágrafos 3º e 4º não sejam alcançados no período previsto, a empresa ficará obrigada a cumprir a diferença residual, em unidades produzidas, até 31 de dezembro do ano seguinte, sem prejuízo das obrigações correntes.

§ 6º A diferença residual a que se refere o § 5º não poderá exceder a 10% (dez por cento), tomando-se por base a produção do ano em que não foi possível atingir o limite estabelecido.

Art. 2º Ficam temporariamente dispensados de montagem os módulos ou subconjuntos constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 316, de 25 de setembro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA

Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

ANEXO

1. Banco de martelos para impressoras de linha.
2. Cabeça de impressão térmica.
3. Conjunto de espelhos e conjunto óptico para leitor de código de barras.
4. Gabinete superior com visor de vidro destinado à fabricação de leitor de código de barras vertical, fixo, do tipo mesa ou balcão.
5. Mecanismo impressor com largura de impressão de até 6 (seis) cm.
6. Mecanismo impressor e leitor de cartão magnético para dispensadores automáticos de papel-moeda - cash dispenser ou terminal de autoatendimento ATM (Automatic teller machine).
7. Mecanismo impressor/leitor motorizado de bilhete magnético.
8. Mecanismo para aparelhos de fac-símile com impressão por sistema térmico ou a laser, mecanismo para aparelhos digitalizadores de imagens - scanner, mecanismo para aparelhos digitalizadores de imagens - scanner utilizado em subconjuntos depositários de cheques e envelopes.
9. Mecanismo para impressora a laser, LED - Diodos emissores de luz ou LCS - Sistema de cristal líquido - engine.
10. Microprocessador montado em placa com barramento de conexão à placa mãe com mais de duzentas vias, condicionadas ou não em cartucho.
11. Modulador/demodulador de rádio frequência denominado tuner.
12. Módulo SOM (System on module) com circuito lógico e/ou de rádio frequência integrado próprio para conexão à placa de circuito impresso através de processo de montagem por superfície - SMT (Surface Mounted Technology).
13. Módulo de comunicação Bluetooth próprio para conexão à placa de circuito impresso através de processo de montagem por superfície - SMT (Surface Mounted Technology), até o limite de 30.000 (trinta mil) unidades anuais por fabricante.
14. Módulo display de cristal líquido - LCD, com placa de controle integrada.
15. Módulo leitor de cartão inteligente - smart card.
16. Módulo leitor de código de barras para terminais de autoatendimento.
17. Módulo, dispositivo ou subconjunto de mostrador de cristal líquido, plasma ou diodo emissor de luz - LED e outras tecnologias de displays, podendo conter tela sensível ao toque "touch screen".
18. Módulo Sensor Biométrico.
19. Módulo tiristor simétrico de potência, tipo SGCT (Symmetrical Gate Commutated Thyristors), com características técnicas de 6.500 V e 400-800A, para utilização em Inversor de Frequência de Média Tensão.
20. Painel de operação e controle para impressoras, mesmo incorporando dispositivo de visualização.
21. Subconjunto óptico montado destinado às unidades de saída por vídeo, para máquinas automáticas para processamento de dados, com tecnologia de micro espelho e processador digital de luz, contendo disco de cores do tipo Disco de Newton, lâmpada ou LCD ou LED, lentes e espelhos ópticos.
22. Unidade de disco magnético.
23. Unidade de disco óptico.
24. Módulo de diodo a laser destinado a aparelho eletro médico para cirurgia via emissão a laser.
25. Módulo sensor de imagem destinado a leitores automático de cheques e documentos, com/sem leitor de códigos de barras e de smart card com/sem impressão inkjet.
26. Mecanismo do pedestal composto de cilindro a gás de alta pressão, com a função de elevação, suporte de fixação e/ou sustentação, submecanismos de giros e inclinação para tela (display), limitado a 5.000 (cinco mil) unidades anuais por grupo econômico.
27. Módulo de laser CO2 cavidade em tubo 100% metal e selado, com fonte de energia de radio frequência (RF), destinado a aparelho eletromédico para cirurgia via emissão laser.

28. Fonte de alimentação para controle de cancela e passagem de nível em vias férreas, limitado a 500 (quinhentas) unidades anuais por grupo econômico.
29. Pedestal articulado, com função de elevação, inclinação e/ou giro para monitores de vídeo.
30. Placa com função exclusiva e específica de posicionamento global (GPS).
31. Módulo Dual Band 802.11n Full Size PCI.E, adaptador de rede sem fio, referência - Mini Card WLE200NX, destinado a Aparelho de leitura de cartão inteligente (smartcard) para controle de acesso em transporte coletivo.
32. Modulador mini pci modelo MPCI-L200-02S, com função de transferência de dados em até 150 Mb/s, destinado a Aparelho de leitura de cartão inteligente (smartcard), para controle de acesso em transporte coletivo.
33. Placa de circuito impresso montada com componentes ópticos, elétricos ou eletrônicos que implemente a função de câmera, quando incorporada a monitor de vídeo.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2019 | Edição: 251 | Seção: 1 | Página: 227

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 65, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Processo Produtivo Básico - PPB para BENS DE INFORMÁTICA, industrializados na Zona Franca de Manaus.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019 (publicada no DOU de 5.6.2019, Seção 1, pág. 18), e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 5.071, de 24 de setembro de 2019 (publicada no DOU de 25.09.2019, Seção 1, pág. 15), no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 2º e nos arts. 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e considerando o que consta no processo nº 52001.100309/2018-20 do Ministério da Economia, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MDIC/MCTIC nº 316, de 25 de setembro de 2015, que estabelece o Processo Produtivo Básico para BENS DE INFORMÁTICA, industrializados no País, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º....."

§ 7º Excepcionalmente para o ano de 2015, a diferença residual, em relação ao percentual mínimo disposto no § 6º deste artigo, não poderá exceder 40% (quarenta por cento), podendo ser compensada até 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo das obrigações correntes anuais, caso as empresas que optarem por essa excepcionalidade invistam, proporcionalmente, 1% (um por cento) de pesquisa e desenvolvimento (P&D) adicional para o que ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento)."
(NR)

"Art. 2º Ficam temporariamente dispensados de montagem os seguintes módulos ou subconjuntos:

.....
41. Pedestal articulado, com função de elevação, inclinação e/ou giro para monitores de vídeo.

..... " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA

Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Serra/ES, 10 de Novembro de 2021

À
Justiça Federal
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 30/2021
Processo n.º 0001226-96.2021.4.01.8000
Data de abertura da licitação: 10 de Novembro de 2020 às 14h
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados do dia útil posterior à data de abertura da sessão pública, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade. O prazo de entrega dos equipamentos é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de garantia é de 48 (quarenta e oito) meses "on-site" conforme item 7 da Minuta de Contrato anexa ao Edital.

Declaramos que a Torino Informática Ltda, com sede inscrita no CNPJ nº 03.619.767/0001-91, e filial inscrita no CNPJ nº 03.619.767/0005-15, não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais).



Nos preços indicados abaixo estão incluídos, além do fornecimento do produto, todos os demais custos com mão-de-obra, salários, benefícios, encargos diretos e indiretos, tributos (quando aplicável) e seus reflexos de substituição tributária incluídas no regime por conta de protocolos e convênios ICMS, além de frete, garantia e demais contribuições pertinentes. O preço indicado já contempla quaisquer descontos do valor apurado, inclusive para ICMS/DIFAL nos Estados beneficiados com esta dispensa.

O valor total de nossa proposta é de R\$ 1.181.580,00 (hum milhão cento e oitenta e um mil quinhentos e oitenta reais), conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário R\$	Valor total R\$
04	<p>Monitor Tipo II</p> <p>4.4.1. Painel de LED com tratamento antirreflexo e antiestático.</p> <p>4.4.2. Medida diagonal de 23,8 polegadas.</p> <p>4.4.3. Relação largura-altura de 16:9 ou 16:10 (widescreen).</p> <p>4.4.4. Resolução: 1920 x 1080 a 60 Hz.</p> <p>4.4.5. Com suporte a 16 milhões de cores.</p> <p>4.4.6. Brilho 250 cd/m².</p> <p>4.4.7. Contraste típico (estático): 1000:1.</p> <p>4.4.8. Com 1 (uma) entrada digital do tipo DisplayPort e 1 (uma) entrada digital do tipo HDMI.</p> <p>4.4.9. Com 1(um) cabo DisplayPort compatíveis com as entradas digitais do monitor.</p> <p>4.4.10. Base que permite regulagens de altura, de inclinação, de rotação (posições retrato e paisagem) e de giro horizontal sobre a base.</p> <p>4.4.11. Com pivot que permite a utilização do monitor na orientação retrato (tela na posição vertical) ou na orientação paisagem (tela na posição horizontal).</p> <p>4.4.12. Compatível com os sistemas</p>	940	1.257,00 (Hum mil duzentos e cinquenta e sete reais)	1.181.580,00 (hum milhão cento e oitenta e um mil quinhentos e oitenta reais)

	<p>operacionais da família Microsoft Windows 7 de 32 bits e de 64 bits ou superior.</p> <p>4.4.13. Possui certificação de economia de energia Energy Star.</p> <p>4.4.14. Alimentação: tensão de entrada AC 100-240 V.</p> <p>4.4.15. Controle do usuário com opções de funções OSD para ajustes de contraste, brilho, posição (vertical e horizontal), auto ajuste, reset, ajuste de imagem (fino e grosseiro) e cor (RGB).</p> <p>4.4.16. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs).</p> <p>Marca: AOC Modelo: 24P1U</p>			
Valor total da proposta R\$			1.181.580,00 (hum milhão cento e oitenta e um mil quinhentos e oitenta reais)	

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: Torino Informática Ltda

CNPJ/MF: 03.619.767/0005-15 I.E.: 083.327.90-8

Endereço: Av. 600, s/n, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, TIMS

Tel/Fax: (61) 3081-0781

CEP: 29161-419 Cidade: Serra UF: ES

Banco: Banco do Brasil Agência: 2414-7 nº c/c: 6320-7



Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Rodrigo do Amaral Rissio

Cargo: Sócio - Procurador

Endereço: Rua Rita Rita de Carvalho Monteiro, 120 – Retiro São João

CEP: 18085-750 Cidade: Sorocaba UF: SP

CPF/MF: 220.807.218-95

Cargo/Função: Sócio-Procurador

Cart. Ident nº: 27.954.969-6

Expedido por: SSP/SP

Naturalidade: São Paulo

Nacionalidade: Brasileiro

Atenciosamente,



Rodrigo do Amaral Rissio
Gerente Vendas Governo
Torino Informática Ltda
RG: 27.954.969-6 SSP/SP
Fone.: (61) 3081-0781 / (61) 99645-6338
E-mail: ana.maria@grupotorino.com.br

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Item 04: Monitor Tipo II

Marca: AOC

Modelo: 24P1U

DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO
4.4.1. Painel de LED com tratamento antirreflexo e antiestático.	24P1U – 01
4.4.2. Medida diagonal de 23,8 polegadas.	24P1U – 01
4.4.3. Relação largura-altura de 16:9 ou 16:10 (widescreen).	24P1U – 01
4.4.4. Resolução: 1920 x 1080 a 60 Hz.	24P1U – 01
4.4.5. Com suporte a 16 milhões de cores.	24P1U – 01
4.4.6. Brilho 250 cd/m ² .	24P1U – 01
4.4.7. Contraste típico (estático): 1000:1.	24P1U – 01
4.4.8. Com 1 (uma) entrada digital do tipo DisplayPort e 1 (uma) entrada digital do tipo HDMI.	24P1U – 01
4.4.9. Com 1(um) cabo DisplayPort compatíveis com as entradas digitais do monitor.	24P1U – 01
4.4.10. Base que permite regulagens de altura, de inclinação, de rotação (posições retrato e paisagem) e de giro horizontal sobre a base.	24P1U – 01
4.4.11. Com pivot que permite a utilização do monitor na orientação retrato (tela na posição vertical) ou na orientação paisagem (tela na posição horizontal).	24P1U – 01
4.4.12. Compatível com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows 7 de 32 bits e de 64 bits ou superior.	24P1U – 01
4.4.13. Possui certificação de economia de energia Energy Star.	Energy Star 24P1U – 01
4.4.14. Alimentação: tensão de entrada AC 100-240 V.	24P1U – 01
4.4.15. Controle do usuário com opções de funções OSD para ajustes de contraste, brilho, posição (vertical e horizontal), auto ajuste, reset, ajuste de imagem (fino e grosseiro) e cor (RGB).	24P1U – 01
4.4.16. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs).	Declaração RoHS TPV – 01



Rodrigo do Amaral Rissio
Gerente Vendas Governo
Torino Informática Ltda
RG: 27.954.969-6 SSP/SP
Fone.: (61) 3081-0781 / (61) 99645-6338
E-mail: ana.maria@grupotorino.com.br



Serra/ES, 10 de Novembro de 2021

À
Justiça Federal
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 30/2021
Processo n.º 0001226-96.2021.4.01.8000
Data de abertura da licitação: 10 de Novembro de 2020 às 14h
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

DECLARAÇÕES

A empresa Torino Informática Ltda, com sede inscrita no CNPJ n.º 03.619.767/0001-91, situada à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120, Retiro São João, Sorocaba/SP e filial inscrita no CNPJ n.º 03.619.767/0005-15, situada à Av. 600, s, 120, s/n, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial TIMS, Serra/ES, declara, que:

- a) O preço cotado em sua proposta é definitivo e nele estão incluídos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) Conhece e concorda com todos os termos do edital e seus Anexos.

Atenciosamente,



Rodrigo do Amaral Rissio
Gerente Vendas Governo
Torino Informática Ltda
RG: 27.954.969-6 SSP/SP
Fone.: (61) 3081-0781 / (61) 99645-6338
E-mail: ana.maria@grupotorino.com.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/10/2020 | Edição: 201 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 58, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Processo Produtivo Básico - PPB para BENS DE INFORMÁTICA, industrializados na Zona Franca de Manaus.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 213, de 14 de maio de 2020 (publicada no DOU de 15.05.2020, Seção 1, pág. 15), e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 5.071, de 24 de setembro de 2019 (publicada no DOU de 25.09.2019, Seção 1, pág. 15), tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 2º e nos arts. 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e considerando o que consta no processo nº 19687.102284/2020-86 do Ministério da Economia, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 316, de 25 de setembro de 2015, que estabelece o Processo Produtivo Básico para BENS DE INFORMÁTICA, industrializados na Zona Franca de Manaus, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;

II - montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e

III - integração das placas de circuito impresso e das demais partes elétricas e mecânicas na formação do produto final, montadas de acordo com os incisos I e II acima.

§ 1º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, no País, exceto a etapa descrita no inciso III que não poderá ser objeto de terceirização.

§ 2º Quando o BEM DE INFORMÁTICA a que se refere esta Portaria não contiver placas de circuito impresso com componentes montados, a etapa constante do inciso I poderá ser dispensada, permanecendo obrigatórias as demais etapas.

§ 3º As FONTES DE ALIMENTAÇÃO, CONVERSORES DE CORRENTE CONTÍNUA (CA-CC) OU CARREGADORES DE BATERIA, quando forem externas ou quando estiverem contidas no mesmo corpo ou gabinete de um BEM DE INFORMÁTICA, deverão ser produzidos atendendo às etapas estabelecidas no caput deste artigo, num percentual mínimo de 80% (oitenta por cento), tomando-se por base a quantidade total produzida, no ano-calendário.

§ 4º As placas de interfaces de comunicação com tecnologia sem fio, destinadas aos BENS DE INFORMÁTICA, deverão ser produzidas atendendo às etapas estabelecidas no caput deste artigo, num percentual mínimo de 80% (oitenta por cento), tomando-se por base a quantidade total produzida, no ano-calendário.

§ 5º Caso os percentuais estabelecidos nos parágrafos 3º e 4º não sejam alcançados no período previsto, a empresa ficará obrigada a cumprir a diferença residual, em unidades produzidas, até 31 de dezembro do ano seguinte, sem prejuízo das obrigações correntes.

§ 6º A diferença residual a que se refere o § 5º não poderá exceder a 10% (dez por cento), tomando-se por base a produção do ano em que não foi possível atingir o limite estabelecido.

Art. 2º Ficam temporariamente dispensados de montagem os módulos ou subconjuntos constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 316, de 25 de setembro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA

Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

ANEXO

1. Banco de martelos para impressoras de linha.
2. Cabeça de impressão térmica.
3. Conjunto de espelhos e conjunto óptico para leitor de código de barras.
4. Gabinete superior com visor de vidro destinado à fabricação de leitor de código de barras vertical, fixo, do tipo mesa ou balcão.
5. Mecanismo impressor com largura de impressão de até 6 (seis) cm.
6. Mecanismo impressor e leitor de cartão magnético para dispensadores automáticos de papel-moeda - cash dispenser ou terminal de autoatendimento ATM (Automatic teller machine).
7. Mecanismo impressor/leitor motorizado de bilhete magnético.
8. Mecanismo para aparelhos de fac-símile com impressão por sistema térmico ou a laser, mecanismo para aparelhos digitalizadores de imagens - scanner, mecanismo para aparelhos digitalizadores de imagens - scanner utilizado em subconjuntos depositários de cheques e envelopes.
9. Mecanismo para impressora a laser, LED - Diodos emissores de luz ou LCS - Sistema de cristal líquido - engine.
10. Microprocessador montado em placa com barramento de conexão à placa mãe com mais de duzentas vias, condicionadas ou não em cartucho.
11. Modulador/demodulador de rádio frequência denominado tuner.
12. Módulo SOM (System on module) com circuito lógico e/ou de rádio frequência integrado próprio para conexão à placa de circuito impresso através de processo de montagem por superfície - SMT (Surface Mounted Technology).
13. Módulo de comunicação Bluetooth próprio para conexão à placa de circuito impresso através de processo de montagem por superfície - SMT (Surface Mounted Technology), até o limite de 30.000 (trinta mil) unidades anuais por fabricante.
14. Módulo display de cristal líquido - LCD, com placa de controle integrada.
15. Módulo leitor de cartão inteligente - smart card.
16. Módulo leitor de código de barras para terminais de autoatendimento.
17. Módulo, dispositivo ou subconjunto de mostrador de cristal líquido, plasma ou diodo emissor de luz - LED e outras tecnologias de displays, podendo conter tela sensível ao toque "touch screen".
18. Módulo Sensor Biométrico.
19. Módulo tiristor simétrico de potência, tipo SGCT (Symmetrical Gate Commutated Thyristors), com características técnicas de 6.500 V e 400-800A, para utilização em Inversor de Frequência de Média Tensão.
20. Painel de operação e controle para impressoras, mesmo incorporando dispositivo de visualização.
21. Subconjunto óptico montado destinado às unidades de saída por vídeo, para máquinas automáticas para processamento de dados, com tecnologia de micro espelho e processador digital de luz, contendo disco de cores do tipo Disco de Newton, lâmpada ou LCD ou LED, lentes e espelhos ópticos.
22. Unidade de disco magnético.
23. Unidade de disco óptico.
24. Módulo de diodo a laser destinado a aparelho eletro médico para cirurgia via emissão a laser.
25. Módulo sensor de imagem destinado a leitores automático de cheques e documentos, com/sem leitor de códigos de barras e de smart card com/sem impressão inkjet.
26. Mecanismo do pedestal composto de cilindro a gás de alta pressão, com a função de elevação, suporte de fixação e/ou sustentação, submecanismos de giros e inclinação para tela (display), limitado a 5.000 (cinco mil) unidades anuais por grupo econômico.
27. Módulo de laser CO2 cavidade em tubo 100% metal e selado, com fonte de energia de radio frequência (RF), destinado a aparelho eletromédico para cirurgia via emissão laser.

28. Fonte de alimentação para controle de cancela e passagem de nível em vias férreas, limitado a 500 (quinhentas) unidades anuais por grupo econômico.
29. Pedestal articulado, com função de elevação, inclinação e/ou giro para monitores de vídeo.
30. Placa com função exclusiva e específica de posicionamento global (GPS).
31. Módulo Dual Band 802.11n Full Size PCI.E, adaptador de rede sem fio, referência - Mini Card WLE200NX, destinado a Aparelho de leitura de cartão inteligente (smartcard) para controle de acesso em transporte coletivo.
32. Modulador mini pci modelo MPCI-L200-02S, com função de transferência de dados em até 150 Mb/s, destinado a Aparelho de leitura de cartão inteligente (smartcard), para controle de acesso em transporte coletivo.
33. Placa de circuito impresso montada com componentes ópticos, elétricos ou eletrônicos que implemente a função de câmera, quando incorporada a monitor de vídeo.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2019 | Edição: 251 | Seção: 1 | Página: 227

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 65, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Processo Produtivo Básico - PPB para BENS DE INFORMÁTICA, industrializados na Zona Franca de Manaus.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019 (publicada no DOU de 5.6.2019, Seção 1, pág. 18), e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 5.071, de 24 de setembro de 2019 (publicada no DOU de 25.09.2019, Seção 1, pág. 15), no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 2º e nos arts. 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e considerando o que consta no processo nº 52001.100309/2018-20 do Ministério da Economia, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MDIC/MCTIC nº 316, de 25 de setembro de 2015, que estabelece o Processo Produtivo Básico para BENS DE INFORMÁTICA, industrializados no País, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º....."

§ 7º Excepcionalmente para o ano de 2015, a diferença residual, em relação ao percentual mínimo disposto no § 6º deste artigo, não poderá exceder 40% (quarenta por cento), podendo ser compensada até 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo das obrigações correntes anuais, caso as empresas que optarem por essa excepcionalidade invistam, proporcionalmente, 1% (um por cento) de pesquisa e desenvolvimento (P&D) adicional para o que ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento)."
(NR)

"Art. 2º Ficam temporariamente dispensados de montagem os seguintes módulos ou subconjuntos:

.....
41. Pedestal articulado, com função de elevação, inclinação e/ou giro para monitores de vídeo.

..... " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA

Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA

Recibo de Entrega de LTAI

Empresa Auditada: **ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**

Empresa Auditora: **PAULO MOREIRA MORAES**

Nº LTAI	Ano	Nº Consultoria	Produto
0496	2021	0081/2021	0320 - MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (USO EM INFORMÁTICA)
0497	2021	0082/2021	1248 - TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO

Envision.

INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

Manaus, 05 de julho de 2021.

À

Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

Superintendência Adjunta de Projetos – SPR.

Coordenação Geral de Acompanhamento de Projetos Industriais – CGAPI

Att. Sr. Flavio de Barros e Azevedo Ramos – Coordenador.



Ref.: Apresentação LTAI/2021.

ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., empresa industrial detentora de incentivos fiscais, estabelecida à Avenida Torquato Tapajós, 2236 – Bloco B - Parte E – Bloco L – 2º andar – Flores - Manaus - AM, inscrita no cadastro da Suframa sob o nº 20.0129.47-3 e no cadastro do C.N.P.J. Sob o nº 04.176.689/0001-60, através de sua representante legal, apresentar a esta Superintendência os Laudos Técnicos de Auditoria Independente – LTAI's / 2021, em atendimento ao Artº 30 da Resolução 204 de 06 de agosto de 2019.

Certo de sua sempre cordial atenção, agradecemos.

Atenciosamente,

Maria Luciana Sena Queiroz

Maria Luciana Sena Queiroz

CPF: 628.249.882-15

Procuradora

Envision Indústria de Produtos Eletrônicos Ltda.

Av. Torquato Tapajós, nº 2236 – Bloco B parte e Bloco L 2 Andar – Flores – CEP 69.058-830

CNPJ: 04.176.689/0001-60 - Inscrição Estadual: 06.200.010-1

Telefone: (92) 2126-2706 / (92) 2126-8944 – E-mail: luciana@tpv-tech.com

**LAUDO TÉCNICO DE AUDITORIA INDEPENDENTE
DECLARAÇÃO DE ENTREGA - 2021**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA AUDITADA:

Inscrição Suframa	Empresa	
20.0129.47-3	ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.	
CNPJ	Endereço	
04.176.689/0001-60	AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, 2236 - BLOCO B- PARTE E BLOCO L - FLORES - MANAUS-AM.	
Telefone	Representante Legal	CPF
2121-8833	MARIA LUCIANA SENA QUEIROZ	628.249.882-15

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DE AUDITORIA INDEPENDENTE:

Nome da Entidade de Auditoria Independente	Inscrição Suframa
PROJIN ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME	77.0030.01-7
CNPJ	Telefone
06.948.671/0001-65	8816-1086
Endereço	Registro no Conselho
AVENIDA COSME FERREIRA, 404 - SALA 3, 1º ANDAR - COROADO - MANAUS-AM.	CREA-20.894-AM
Nome do Representante Legal	CPF
PAULO MOREIRA MORAES	463.859.402-68

3. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 783, de 23 de março de 1993 e conforme visita in loco realizada dia 09/06/2021 declaramos que a empresa auditada supracitada cumpre o Processo Produtivo Básico - PPB disposto na(o) Portaria Interministerial ME/MCTI nº 58, de 9 de outubro de 2020. para:

Conforme Laudo Nº: 0081

Código: 0320

Produto: MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (USO EM INFORMÁTICA)

Ressaltamos e compreendemos ainda que:

- É de conhecimento desta Consultoria que as informações aqui prestadas são verídicas e de pleno conhecimento da empresa auditada, empresa esta cujo representante legal subscreve.
- Que o teor das informações declaradas e descritas no Laudo eletrônico, é de inteira responsabilidade tanto desta Consultoria quanto da ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA..
- Tornar-se-á inadimplente a empresa/produto para o qual, mediante análise técnica da SPR/CGAPI/COAUP, for constatado, a qualquer momento, que os dados ali constantes estão em desacordo com aqueles definidos nas respectivas Resoluções aprovatórias dos projetos técnicos-econômicos, bem como, no processo produtivo básico vigente no ano corrente.
- A Suframa, a qualquer tempo, poderá solicitar o laudo elaborado via software específico, laudo este utilizado na elaboração desta declaração de entrega enviada e protocolada na Autarquia.
- A Auditora cumpre todos os pré-requisitos cabíveis ao credenciamento e elaboração do LTAI constante na Resolução 203/2012.

Manaus (AM), 23 de junho de 2021

4. ASSINATURAS (carimbo e assinatura) :

 ENVISION IND. DE PROD. ELETR. LTDA. Representante	 PROJIN CONSULTORIA Auditoria Técnico Responsável	 PROJIN CONSULTORIA Auditoria Representante
Maria Luciana S. Queiroz 628.249.882-15		

5. CAMPO DE USO EXCLUSIVO DA SUFRAMA (dados do sistema) :

0490	30/06/21	 Recebido por
Nro. Do LTAI (Suframa)	Data da Importação	

**LAUDO TÉCNICO DE AUDITORIA INDEPENDENTE
DECLARAÇÃO DE ENTREGA - 2021**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA AUDITADA:

Inscrição Suframa	Empresa	
20.0129.47-3	ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.	
CNPJ	Endereço	
04.176.689/0001-60	AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, 2236 - BLOCO B- PARTE E BLOCO L - FLORES - MANAUS-AM.	
Telefone	Representante Legal	CPF
2121-8833	MARIA LUCIANA SENA QUEIROZ	628.249.882-15

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DE AUDITORIA INDEPENDENTE:

Nome da Entidade de Auditoria Independente		Inscrição Suframa
PROJIN ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME		77.0030.01-7
CNPJ	Endereço	Telefone
06.948.671/0001-65	AVENIDA COSME FERREIRA, 404 - SALA 3, 1º ANDAR - COROADO - MANAUS-AM.	8816-1086
Nome do Representante Legal	CPF	Registro no Conselho
PAULO MOREIRA MORAES	463.859.402-68	CREA-20.894-AM

3. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 783, de 23 de março de 1993 e conforme visita in loco realizada dia 09/06/2021 declaramos que a empresa auditada supracitada cumpre o Processo Produtivo Básico - PPB disposto na(o) Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 186, de 28 de maio de 2015, Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 21/2017, Portaria Interministerial ME/MCTI nº 40, de 24 de julho de 2020 e Portaria Interministerial nº 78, de 28 de dezembro de 2020. p ara:

Conforme Laudo Nº: 0082

Código: 1248

Produto: TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO

Ressaltamos e compreendemos ainda que:


- É de conhecimento desta Consultoria que as informações aqui prestadas são verídicas e de pleno conhecimento da empresa auditada, empresa esta cujo representante legal subscreve.
- Que o teor das informações declaradas e descritas no Laudo eletrônico, é de inteira responsabilidade tanto desta Consultoria quanto da ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA..
- Tornar-se-á inadimplente a empresa/produto para o qual, mediante análise técnica da SPR/CGAPI/COAUP, for constatado, a qualquer momento, que os dados ali constantes estão em desacordo com aqueles definidos nas respectivas Resoluções aprovatórias dos projetos técnicos-econômicos, bem como, no processo produtivo básico vigente no ano corrente.
- A Suframa, a qualquer tempo, poderá solicitar o laudo elaborado via software específico, laudo este utilizado na elaboração desta declaração de entrega enviada e protocolada na Autarquia.
- A Auditora cumpre todos os pré-requisitos cabíveis ao credenciamento e elaboração do LTAI constante na Resolução 203/2012.

Manaus (AM), 30 de junho de 2021

4. ASSINATURAS (carimbo e assinatura) :

 ENVISION IND. DE PROD. ELETR. LTDA. Empresa Representante Maria Luciana S. Queiroz 628.249.882-15	 PROJIN CONSULTORIA Paulo M. Moraes Engenharia Auditoria Técnico Responsável	 PROJIN CONSULTORIA Paulo M. Moraes Engenharia Auditoria Representante
--	---	--

5. CAMPO DE USO EXCLUSIVO DA SUFRAMA (dados do sistema) :

<u>0497</u>	<u>30/06/21</u>	 Recebido por
Nro. Do LTAI (Suframa)	Data da Importação	



Laudo Técnico de Auditoria Independente

Nº LTAI
Consultoria
0081 / 2021

1 - Identificação da Empresa Auditada

Inscrição Suframa	Razão Social	
20.0129.47-3	ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.	
CNPJ	Endereço	
04.176.689/0001-60	AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, 2236 - BLOCO B- PARTE E BLOCO L - FLORES - MANAUS-AM.	
Telefone	Representante Legal	CPF
2121-8833	MARIA LUCIANA SENA QUEIROZ	628.249.882-15

2 - Identificação da Empresa Auditora

Inscrição Suframa	Razão Social		
77.0030.01-7	PROJIN ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME.		
CNPJ	Endereço		Telefone
06.948.671/0001-65	AVENIDA COSME FERREIRA, 404 - SALA 3, 1º ANDAR - COROADO - MANAUS-AM.		8816-1086
Representante Legal		CPF	Registro no Conselho
PAULO MOREIRA MORAES		463.859.402-68	CREA-20.894-AM
Data de Realização da Auditoria	Ano do Laudo		
09/06/2021	2021		

3 - Produto

Código	Descrição	
0320	MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (USO EM INFORMÁTICA)	
Tipo do Documento Aprobatório:	Resolução	Nro. Documento: 0185/2015

4 - Processo Produtivo praticado quando da auditoria técnica(In Loco)

Seq	Descrição das Etapas
1	Recebimento das matérias-primas
2	Inspeção de qualidade das matérias-primas
3	Montagem automática e manual e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso: PCI principal (terceirizada)
4	Montagem do aparelho compreendendo a agregação de todas as partes elétricas e mecânicas que compõem o produto final a nível de componentes:
5	a) Preparação do gabinete frontal agregando os grampos e painel de controles
6	b) Montagem do painel LCD agregando suportes para a base da blindagem do painel, montagem da PCI principal no gabinete, montagem dos cabos interligando ao painel
7	c) Colocação da blindagem da placa superior/ montagem da unidade panel LCD no gabinete frontal/colocação dos parafusos das partes internas/ preparação do pedestal e montagem do monitor LCD na base
8	d) Fechamento do aparelho com a tampa traseira e parafusamento
9	Testes funcionais completo do aparelho
10	Controle de qualidade do produto acabado
11	Embalagem
12	Expedição

5 - Base Legal (PPB)

Portaria Interministerial ME/MCTI nº 58, de 9 de outubro de 2020.

6 - Terceirização

Sim - Quais os Subconjuntos/Etapas?(Indicar Empresa Fornecedora)

Observação:

Terceiriza a etapa 03 do processo conforme descrito.

7 - Conclusão da Auditoria

Conforme constatamos IN LOCO, a empresa atende ao Processo Produtivo Básico - PPB, definido pela Portaria Interministerial nº 58, de 09 de outubro de 2020, ficando a empresa auditada responsável por qualquer alteração que ocorra a partir desta data.



Laudo Técnico de Auditoria Independente

Nº LTAI
Consultoria
0081 / 2021

8 - Declaração

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste formulário são a expressão da verdade

Local/Data

PROJIN ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME
PAULO MOREIRA MORAES
463.859.402-68

Ciente: Maria Luciana Sena Queiroz
ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
MARIA LUCIANA SENA QUEIROZ.
628.249.882-15



Laudo Técnico de Auditoria Independente

Nº LTAI
Consultoria
0082 / 2021

1 - Identificação da Empresa Auditada

Inscrição Suframa	Razão Social	
20.0129.47-3	ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.	
CNPJ	Endereço	
04.176.689/0001-60	AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, 2236 - BLOCO B- PARTE E BLOCO L - FLORES - MANAUS-AM.	
Telefone	Representante Legal	CPF
2121-8833	MARIA LUCIANA SENA QUEIROZ	628.249.882-15

2 - Identificação da Empresa Auditora

Inscrição Suframa	Razão Social		
77.0030.01-7	PROJIN ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME.		
CNPJ	Endereço		Telefone
06.948.671/0001-65	AVENIDA COSME FERREIRA, 404 - SALA 3, 1º ANDAR - COROADO - MANAUS-AM.		8816-1086
Representante Legal		CPF	Registro no Conselho
PAULO MOREIRA MORAES		463.859.402-68	CREA-20.894-AM
Data de Realização da Auditoria	Ano do Laudo		
09/06/2021	2021		

3 - Produto

Código	Descrição	
1248	TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO	
Tipo do Documento Aprobatório:	Resolução	Nro. Documento: 0185/2013

4 - Processo Produtivo praticado quando da auditoria técnica(In Loco)

Seq	Descrição das Etapas
1	Recebimento das matérias-primas
2	Inspeção de qualidade compreendendo na verificação quantitativa e qualitativa dos insumos por amostragem, observando se os mesmos atendem as especificação técnicas de produção
3	Injeção plástica, fabricação das placas de circuitos impressos (laminados) e cabos elétricos (terceirizado)
4	Montagem automática manual e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso: PCI principal, de comunicação, da fonte de alimentação e power (terceirizada)
5	Montagem da PCI do controle remoto e montagem do controle remoto (terceirizado)
6	Montagem do produto final compreendendo: Fixação da PCIs montadas nos suportes do chassi/ Fixação do sintonizador no gabinete traseiro/ fixação do chassi no gabinete traseiro
7	fixação dos altos-falantes no painel frontal/ fixação da tela decorativa do painel frontal/ Conexão de cabos/ Posicionamento de cabos e amarração/ fixação do painel no gabinete traseiro
8	fixação da tela de cristal líquido no gabinete frontal/ fechamento do produto/ Montagem do pedestal
9	Testes completo de funcionamento e ajustes
10	Controle de qualidade final do produto acabado
11	Embalagem com acessórios
12	Estoque / Expedição

5 - Base Legal (PPB)

Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 186, de 28 de maio de 2015, Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 21/2017, Portaria Interministerial ME/MCTI nº 40, de 24 de julho de 2020 e Portaria Interministerial nº 78, de 28 de dezembro de 2020.

6 - Terceirização

Sim - Quais os Subconjuntos/Etapas?(Indicar Empresa Fornecedora)

Observação:

Terceiriza montagem do controle remoto, Placa de Circuitos impressos, Montagem das PCIs, injeção plástica do gabinete, e cabos eletricos conforme notas fiscais de aquisição a disposição desta Autarquia.

7 - Conclusão da Auditoria

Conforme constatamos IN LOCO, a empresa atende ao Processo Produtivo Básico - PPB, definido através da Portaria Interministerial nº 186, de 28 de maio de 2015, Portaria Interministerial nº 21, de 18 de abril de 2017, Portaria Interministerial nº 40, de 24 de julho de 2020 e Portaria Interministerial nº 78, de 28 de dezembro de 2020, ficando a empresa auditada responsável por qualquer alteração que ocorra no processo a partir desta data.



Laudo Técnico de Auditoria Independente

**Nº LTAI
Consultoria
0082 / 2021**

8 - Declaração

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste formulário são a expressão da verdade

Local/Data

PROJIN ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME
PAULO MOREIRA MORAES
463.859.402-68

Ciente: Maria Luciana Sena Queiroz
ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
MARIA LUCIANA SENA QUEIROZ
628.249.882-15



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA

LAUDO DE OPERAÇÃO

NÚMERO

0035/2016 - SPR/CGAPI/COAUP.

VERSÃO

1

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

- CNPJ -

04.176.689/0001-60

INSC. SUFRAMA

20104201-0

ENDEREÇO COMPLETO

AV TORQUATO TAPAJÓS, 2236 - BLOCO B PARTE E BLOCO L 2º ANDAR

BAIRRO

FLORES

DOCUMENTO(S) APROBATÓRIO(S)

BASE LEGAL

TIPO PROJETO

NÚMERO

DATA

RESOLUÇÃO

Diversificação

0185/2015

17/12/2015

Nº DOC

LINHAS DE PRODUÇÃO

CÓDIGO
SUFRAMA

0185/2015 MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (USO EM INFORMÁTICA)

0320

TEXTO

APÓS INSPEÇÃO "IN LOCO" E ANÁLISE DOCUMENTAL REALIZADA PELOS TÉCNICOS DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CERTIFICAMOS QUE NO MOMENTO DA INSPEÇÃO, A UNIDADE FABRIL LOCALIZADA NO ENDEREÇO ACIMA, REUNIA CONDIÇÕES INDUSTRIAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS LINHAS IMPLANTADAS, CONFORME OS TERMOS DO RELATÓRIO Nº 0035/2016 - SPR/CGAPI/COAUP.

QUALQUER ALTERAÇÃO NAS CONDIÇÕES APRESENTADAS/ATESTADAS NO MOMENTO DA INSPEÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, A QUAL DEVE SOLICITAR IMEDIATAMENTE À SUFRAMA NOVA INSPEÇÃO.

DATA DA FISCALIZAÇÃO

18/01/2016

DATA DA EMISSÃO

27/01/2016

VALIDADE

Indeterminada

TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS)

NOME(S)

SETOR

ASSINATURA(S)

IVO ARAUJO PEDROSA FILHO

COAUP

ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA-PI 1913286193

Ivo Araujo Pedrosa Filho

JOÃO PAULO MARQUES DA SILVA

COAUP

ENGENHEIRO MECÂNICO - CREA-RN 21122673394

[Assinatura]

COORDENADOR(A) DA COAUP

28/01/2016

[Assinatura]
MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA

COORDENADOR(A) GERAL DA CGAPI (EM EXERCÍCIO)

28/01/16

[Assinatura]
SIDNEI NUNES MAGALHÃES

SUPERINTENDENTE DA SPR

01/02/16

[Assinatura]
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1424 - Distrito Industrial
69075-830 – Manaus – AM
(92) 3321-7142 – cgapi@suframa.gov.br

Ofício Nº **531** - COAUP/CGAPI /SPR

Manaus, 03 de fev. de 2016.

À Senhora
Maria Luciana Sena Queiroz
Procuradora da empresa ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Manaus/AM

Assunto: Laudo de Operação

Prezado Senhora,

1. Comunicamos a V.S^a., a aprovação do **Laudo de Operação – LO nº 0035/2016 - SPR-CGAPI-COAUP**, com prazo de validade indeterminado, para as instalações industriais situadas na **Av. Torquato Tapajós, 2236 – bloco b parte e bloco 1 2º andar– Flores**, cuja cópia segue anexa.
2. Outrossim, informamos que as linhas de produção não implantadas, bem como aquelas desativadas por mais de 36 (trinta e seis) meses, poderão ter os incentivos fiscais cancelados nos termos da Resolução nº 203, de 10/12/2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA - C.A.S.

Atenciosamente,


GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Superintendente Adjunto de Projetos.

map

[Assinatura]



Nº 173 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ: 05.370.795/0001-43e Inscrição SUFRAMA: 20.1169.01-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº104/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de APARELHO RECEPTOR DE TELEVISÃO, SEM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO, PRÓPRIO PARA REPRODUÇÃO A PARTIR DA INTERNET (Código SUFRAMA nº 1994), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 174 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FLEX IMP, EXP, IND E COM. DE MAQ. E MOTORES LTDA (CNPJ: 22.798.094/0001-29 e Inscrição SUFRAMA: 20.0690.01-9), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 098/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA (código SUFRAMA 2078), para o gozo dos incentivos previstos no parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e demais condições que estabeleça.

Nº 175 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA - FILIAL 1 (CNPJ: 07.200.194/0003-80 e Inscrição SUFRAMA: 20.1457.01-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 101/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de UNIDADE ACIONADORA DE DISCO MAGNÉTICO RÍGIDO (ACIMA DE IGBYTE POR HDA) (código SUFRAMA 0323), para o gozo dos incentivos previstos no parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e demais condições que estabeleça.

Nº 176 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa BRASITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS PARA BELEZA LTDA (CNPJ: 07.293.118/0001-02 e Inscrição SUFRAMA: 20.1174.01-4), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº114/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de SECADOR DE CABELO PARA USO DOMÉSTICO (Código SUFRAMA nº 1790); APARELHO PARA ALISAR CABELO (Código SUFRAMA nº 1416) e SECADOR PROFISSIONAL DE CABELO (Código SUFRAMA nº 1294), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 177 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 07.200.194/0003-80 e Inscrição SUFRAMA: 20.1457.01-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 119/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CONVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA PARA UNIDADES DIGITAIS DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE (Código SUFRAMA nº 1694), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 178 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de AMPLIAÇÃO da empresa ALUMÍNIO APLICADO LTDA (CNPJ nº 02.643.730/0001-36 e Inscrição SUFRAMA: 20.1094.01-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 124/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (Código SUFRAMA: 0704), para o gozo do incentivo previsto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 179 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da ESSILOR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 54.612.650/0001-17, Inscrição Suframa: 20.0331.01-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 117/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de LENTES COM TRATAMENTO MULTICAMADAS EM POLÍCARBONATO (código SUFRAMA: 2088) para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 180 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 00.280.273/0001-37, Inscrição Suframa: 20.0771.01-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 139/2015-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (cód. Suframa 1248), recebendo os benefícios fiscais previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 181 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de AMPLIAÇÃO da empresa TRANSIRE FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ: 21.785.364/0001-02 e Inscrição SUFRAMA: 20.1543.01-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 130/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSACÇÕES COMERCIAIS), (Código SUFRAMA nº 0335), para o gozo dos incentivos previstos no parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 182 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FLEX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA., CNPJ: 22.798.094/0001-29, Inscrição Suframa: 20.0690.01-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 135/2015-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de LÂMPADA A LED, PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES, BASEADA EM TÉCNICA DIGITAL (cód. Suframa 2048), recebendo os benefícios fiscais previstos no artigo 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 183 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA - FILIAL (CNPJ: 01.166.372/0008-21 e Inscrição SUFRAMA: 20.1436.01-9), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 136/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO (código SUFRAMA nº 0932), SUBCONJUNTO PAINEL DE CONTROLE PARA APARELHOS DE ÁUDIO OU VÍDEO (código SUFRAMA nº 1947) e SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO (código SUFRAMA nº 0931), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 184 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DENSAM DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA (CNPJ: 10.206.543/0001-13 e Inscrição SUFRAMA: 20.1318.01-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 140/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de MÁQUINA DE CONTAR CÉDULAS COM CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO (Código SUFRAMA nº 1666), para o gozo dos incentivos previstos no artigo 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 185 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ: 04.176.689/0001-60, Inscrição Suframa: 20.1042.01-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 144/2015-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (USO EM INFORMÁTICA) (cód. Suframa 0320), recebendo os benefícios fiscais previstos no artigo 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 186 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da A ALVES DE SOUSA, CNPJ: 04.497.756/0004-91 e Inscrição Suframa: 20.0953.01-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 137/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de PARTES E PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORMADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS (código SUFRAMA: 1533), PARTES E PEÇAS SOLDADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS (código SUFRAMA: 1500) e CICLOMOTOR (código SUFRAMA: 0005) para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 187 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da 3M MANAUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., CNPJ: 08.014.346/0001-50, Inscrição Suframa: 20.1201.01-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 141/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de TACHAS E TACHÕES RODOVIÁRIOS DE RETRORREFLEXÃO (código SUFRAMA: 2060) para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 188 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de AMPLIAÇÃO da empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 07.200.194/0003-80, Inscrição Suframa: 20.1457.01-6, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 134/2015-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NAO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE) (código Suframa nº 2066), para o gozo dos benefícios fiscais previstos no Artigo 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 189 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BRASILSAT HARALD S. A. (CNPJ: 78.404.860/0012-30 e Inscrição SUFRAMA: 20.1506.01-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 126/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (código SUFRAMA nº 0589), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 190 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 14.200.166/0001-66, Inscrição Suframa: 20.0327.01-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 145/2015-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV (cód. Suframa 0776) e GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA (cód. Suframa 1194), recebendo os benefícios fiscais previstos nos Artigos 7º

e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 191 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SAT BRAS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 03.521.296/0001-84, Inscrição Suframa: 20.0903.01-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 142/2015-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE E VIA TRANSMISSÃO LOCAL TERRESTRE COM GRAVADOR-REPRODUTOR VÍDEOFÔNICO DIGITAL INTEGRADO (cód. Suframa 1982), recebendo os benefícios fiscais previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 192 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa BEDINSAT INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA. (CNPJ: 12.796.910/0001-01), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 120/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE (Código SUFRAMA nº 0108), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 193 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da SOKON MOTORS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 22.327.015/0001-00, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 118/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS (código SUFRAMA: 0935) para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 194 - Art. 1º Aprovar o projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO da empresa CONAVE - ESTALEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.526.158/0001-50, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 129/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para prestação de serviço de TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, habilitando-a a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco, em conformidade com o que estabelece o art. 65 da Resolução CAS nº 100, de 28 de fevereiro de 2013 e demais condições que estabeleça.

Nº 195 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa TODAYTEC INDÚSTRIA DE FITAS PARA CÓDIGO DE BARRAS LTDA (CNPJ: 21.309.396/0001-23), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 131/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIESTER (Código SUFRAMA: 1257), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 196 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa CREDIE INDÚSTRIA DE AROMAS E CONCENTRADOS LTDA.-ME (CNPJ: 06.001.745/0001-51), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 113/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CONCENTRADO, BASE E EDULCORANTE PARA BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (código SUFRAMA nº 0264), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no Art. 6º do Decreto-Lei nº 1435, de 16 de dezembro de 1975, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 197 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa BERLANDA IMPORTADORA LTDA., CNPJ: 11.476.285/0002-39, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 143/2015-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV (cód. Suframa 0776) e GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA (cód. Suframa 1194), recebendo os benefícios fiscais previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

Nº 198 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa TELLESKOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (CNPJ: 10.217.017/0003-10), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 125/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA (código SUFRAMA nº 2078), para o gozo dos incentivos previstos no artigo 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, legislação posterior e demais condições que estabeleça.

ARMANDO MONTEIRO NETO
Presidente do Conselho